



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO
GARSON BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS -
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 46.082.697/0001-98**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 dias do mês de abril de 2024, às 09h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, Administradora do **GARSON BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença de cotistas representando a totalidade das cotas da classe única em circulação do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), conforme alterada.

PRESENÇA: Presente os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Cristiani Mendes Gonçalves; Secretária: Maria Antonietta Lumare.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a alteração da redação dos seguintes dispositivos do Anexo I do Regulamento do Fundo, excetuando àquelas que são referentes à atualização da legislação vigente: a) item 4.1, “Devedores”; b) itens 5.6, 5.7 e “a” e “b” do item 5.16; c) inclusão da redação do item 17.4.1; d) inclusão da redação do item 19.2; **(2)** consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e **(3)** autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) a alteração da redação dos seguintes dispositivos do Anexo I do Regulamento do Fundo, os quais passarão a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

a) item 4.1, “Devedores”:

“Devedores: (i) PETROBRÁS e outras empresas integrantes de seu grupo econômico; (ii) PERENCO PETROLEO E GAS DO BRASIL LTDA. (“Perenco”) CNPJ 09.309.027/0001-35;”

b) itens 5.6, 5.7 e “a” e “b” do item 5.16:

“5.6. Conforme o caso, o cedente e/ou endossante, poderão ou não, responder pelo pagamento dos Direitos Creditórios alienados ao FUNDO ou pela solvência dos Devedores. O cedente e/ou endossante serão responsáveis pela existência, certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade e correta formalização dos Direitos Creditórios Elegíveis que comporão a carteira do FUNDO, não havendo por parte do CUSTODIANTE, da ADMINISTRADORA e da GESTORA qualquer responsabilidade a esse respeito.

5.7. Os Direitos Creditórios Elegíveis alienados ao FUNDO poderão ser com coobrigação do Cedente, Endossante e/ou do Originador.

(...)

5.16 [...]

a) Em relação aos Direitos Creditórios, o Limite de Concentração em Direitos Creditórios devidos por um único Devedor, será de, no máximo 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo;

b) Em relação aos Direitos Creditórios, o Limite de Concentração em Direitos Creditórios devidos pelo Devedor Perenco, deverá ser observado o limite máximo 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo;”

c) inclusão da redação do item 17.4.1:

“17.4.1 Ainda, hipóteses de liquidação antecipada da Classe e/ou declaração a insolvência civil da Classe, e constatando-se eventual Patrimônio Líquido Negativo, os Cotistas Subordinados Junior obrigar-se-ão a arcar com o pagamento das taxas vigentes junto aos órgãos Regulador e Autorregulador (CVM e ANBIMA), auditoria de encerramento e remuneração dos prestadores de serviços essenciais, visando viabilizar os procedimentos de encerramento e/ou liquidação, conforme disposto no item 19.2., abaixo.”

d) inclusão da redação do item 19.2:

“19.2 Observado o disposto no item 17.4.1, supra, nas hipóteses de liquidação antecipada e/ou declaração a insolvência civil da Classe, as despesas relativas aos procedimentos de encerramento e liquidação da Classe, incluindo taxas vigentes junto aos órgãos Regulador e Autorregulador (CVM e ANBIMA), auditoria de encerramento e remuneração dos prestadores de serviços essenciais, uma vez constatado eventual Patrimônio Líquido Negativo, estas serão suportadas integralmente pelos Cotistas Subordinados Junior.”

(2) Consolidar a redação do Regulamento do Fundo, e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa. Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação



H Σ M Σ R A

aplicável, e ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

Secretária: _____
Maria Antonietta Lumare

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



ANEXO I
VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO
DO
GARSON BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS -
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 46.082.697/0001-98